



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER

PARECER FAVORÁVEL Nº 526/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 4022/2021

RELATOR: MAURINHO BRANCO

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE APOIO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER dispostas no art. 35, inciso VIII do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

VIII - Da Comissão dos Direitos da Mulher: (NR) (redação estabelecida pelo art. 12 da Resolução nº 001, de 13.01.2021)

a) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã partícipe da vida coletiva e individual no âmbito municipal;

b) receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;

c) emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na esfera de sua atribuição;

d) promover iniciativas e campanhas de esclarecimento e promoção dos direitos da mulher.

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vogal referente a Indicação Legislativa 4022/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar a Indicação Legislativa de autoria da Ilma. Vereadora Gilda Beatriz, na qual indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de envio de Projeto de Lei dispondo sobre a criação de um grupo de apoio para mulheres vítimas de violência doméstica familiar.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio a criação de grupo de apoio que receba semanalmente através de reuniões, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar para que possam ser ouvidasumas pelas outras, sem julgamentos e obtenham orientações.

Ressalta-se, que a presente indicação se mostra extremamente relevante, uma vez que a violência doméstica foi considerada pela OMS, em 2003, como um grave problema de saúde pública, considerando que as consequências que lhe estão associadas são devastadoras para a saúde e para o bem-estar de quem a sofre.

Nesse passo, a criação de um grupo de apoio auxiliará no desenvolvimento da abordagem social acerca do tema, visto que será um espaço seguro que possibilita a criação de laços, permitindo que as mulheres assistidas se sintam confortáveis para falar sobre o que é, muitas vezes, sentido como inexpressível.

Ademais, a intervenção em grupo quebra o isolamento que envolve muitas das vítimas, possibilitando-as validar a sua experiência, receber informação, dar e obter suporte emocional, bem como perceber que não está sozinha, pois o sentimento de confusão, medo e desespero são reais e partilhados por outras mulheres que em conjunto podem encontrar formas alternativas de lidar com a situação.

Nesse sentido, convém evidenciar que, em 03/03, foi aprovada nesta Casa de Leis outra medida com propósito semelhante, a Indicação Legislativa nº 477/2021, de minha autoria, encaminhada à Prefeitura através do Ofício PRE-LEG 108/2021, em 12/03, que dispôs sobre necessidade de análise e estudo para implementação da Casa da Mulher no município de Petrópolis, com finalidade de ser um local de acolhimento que reúna todos os serviços integrados aos programas voltados aos direitos das mulheres em nossa cidade, dentre eles, apoio psicosocial e capacitação para autonomia econômica.

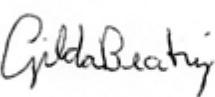
Destarte, a presente Indicação Legislativa, acrescida a outras proposituras já aprovadas, visa fornecer apoio social e psicológico as mulheres vítimas de violência doméstica, a fim de propiciar a recuperação do trauma vivenciado.

Por fim, resta afirmar que a propositura é de suma importância do ponto de vista social, considerando a necessidade de proteger e assessorar mulheres vítimas de violência doméstica.

III- PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vogal da Comissão Permanente dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 10 de Junho de 2021



GILDA BEATRIZ
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente



MAURINHO BRANCO

Vogal